

Orçamento an. P. de 2011 n. 310/2010
Autoria: Elcio Bonbino.



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.664 / 2011

DE 31 / 03 / 2011

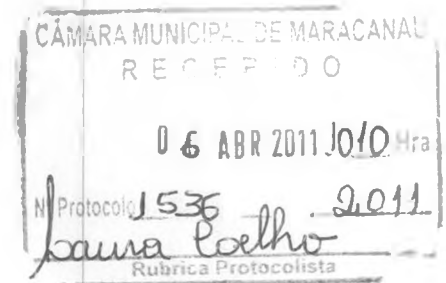
MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.664, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Denomina de Professora Mazé – Maria José Carvalho de Andrade – o Posto de Saúde que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Professora Mazé – Maria José Carvalho de Andrade – ao Posto de Saúde localizado no Município de Maracanaú, com as seguintes confrontações: Ao Leste, com a Av. Lateral Norte; ao Oeste, com a rua 108-C; Ao Norte, com propriedade particular; e ao Sul, com a rua 108, no bairro Conjunto Acaracuzinho.

Art. 2º. Fica o órgão competente encarregado de providenciar a instalação das placas indicativas e informar aos demais órgãos e munícipes sobre a nova denominação deste equipamento público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 31 DE MARÇO DE 2011.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 31/03/11

Emamiela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
120/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR
FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DA
SILVA.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2011

Denomina de Professora Mazé – Maria José Carvalho de Andrade, o Posto de Saúde que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Professora Mazé – Maria José Carvalho de Andrade ao Posto de Saúde localizado no Município de Maracanaú, com as seguintes confrontações: Ao Leste, com a Av. Lateral Norte; ao Oeste, com a rua 108-C; Ao Norte, com propriedade particular; e ao Sul, com a rua 108, no bairro Conjunto Acaracuzinho.

Art. 2º. Fica o órgão competente encarregado de providenciar a instalação das placas indicativas, informar aos demais órgãos e municípios sobre a nova denominação deste equipamento público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 29 de março de 2011.

Francisco Antonio Ferreira da Silva
(Chico Barbeiro)
Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
120/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA
SILVA (CHICO BARBEIRO).